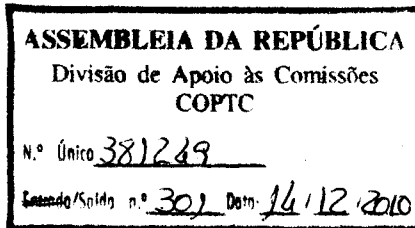




COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Exmo. Senhor
Carlos Alberto de Sousa Pereira e Outros
Rua da Igreja, lote 610
2865-061 Fernão Ferro



DATA: 2010-12-14

Assunto: Relatório Final da Petição n.º 422/X/3ª

Para conhecimento envio a V. Exa. o **Relatório Final** da Petição nº 422/X/3ª, de Carlos Alberto de Sousa Pereira e Outros, aprovado por unanimidade na Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, na reunião de 14 de Dezembro de 2010.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

(José de Matos Correia)



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Petição n.º 422/X/3.ª

Relator: Deputado Nuno Sá

RELATÓRIO FINAL

Iniciativa: Carlos Alberto de Sousa Pereira e outros (Petição Colectiva)

Assunto: Solicitam a instalação de uma Estação de Correios gerida pelos CTT - Correios de Portugal, S.A. na Freguesia de Fernão Ferro.

1 - Nota preliminar

A presente petição deu entrada nos serviços da Assembleia da República em 10 de Janeiro de 2008, a qual viria a baixar à Comissão em 21 de Janeiro de 2008.

2 - Conteúdo e motivação da petição

Os peticionários pretendem a instalação de uma Estação de Correios gerida pelos CTT - Correios de Portugal, SA, na Freguesia de Fernão Ferro.

Os peticionários expõem em suma, o seguinte:

- Remonta aos anos 80 o processo de reivindicação, junto dos CTT, para criar em Fernão Ferro uma estação de correios directamente gerida por aquela empresa, implementando as necessárias instalações e dotando-as de pessoal próprias;

- Das diligências efectuadas resultou a disponibilização de um Posto móvel o qual permanecia uma hora por dia em cada localidade;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

- Com a criação da Freguesia de Fernão Ferro em 1993, quer a Junta de Freguesia como a Assembleia de Freguesia contactaram a administração dos CTT, dando conta que a solução encontrada não respondia às necessidades da população, os quais se viam impedidos, inclusivamente, de receber as suas reformas por falta de fundo de maneiio do posto móvel, o que implica a deslocação até à Estação de Correios da Torre da Marinha o que acarreta sérios prejuízos;

- Perante as insistências da Junta de Freguesia, os CTT responderam que não era possível dar resposta positiva à pretensão, com efeito em Julho de 1999 o posto móvel deixou de prestar serviço em Fernão Ferro;

- A partir de Julho de 1999, este processo tem vindo a sofrer diversas vicissitudes, desde a abertura de um posto da responsabilidade da Junta de Freguesia até, à situação actual, na qual o serviço postal foi concessionado a um comerciante privado;

- Presentemente, a Freguesia de Fernão Ferro tem cerca de 15.000 habitantes, o que, mesmo à luz dos critérios de escala para a instalação de um posto de CTT, está completamente dentro dos padrões de escala observáveis em diversas Estações de CTT existentes.

Pelo exposto os peticionantes solicitam a intervenção da Assembleia da República no sentido de ser instalado um posto de Correios na Freguesia de Fernão Ferro.

3 - Enquadramento

A presente petição reúne os requisitos formais estabelecidos no Artigo 52º da Constituição da República Portuguesa (CRP), no Artigo 232º do Regimento da Assembleia da República e no Artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

4 de Junho, e pela Lei n.º45/2007 de 24 de Agosto, doravante designada abreviadamente por LDP.

A presente petição é subscrita por 3631 cidadãos, sendo obrigatória a audição dos peticionários por força do n.º 1, do artigo n.º 21.º da LDP.

No entanto, a petição não tem o número de subscritores mínimo que torne obrigatória a sua apreciação em Plenário (al. a), n.º 1, artigo 24.º da LDP), não sendo, igualmente, obrigatória a publicação no Diário da Assembleia da República (al. a), n.º 1, artigo 26.º da LDP).

A matéria exposta na presente petição é da tutela dos CTT, que por força do Decreto - Lei n.º 87/92, de 14 de Maio são uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, na dependência do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (cfr. n.º 6 do artigo 23º do Decreto - Lei nº 215 - A/2004 de 3 de Setembro e do artigo 19.º do Decreto - Lei n.º 79/2005 de 15 de Abril), pelo que cabe, por competência própria a esses órgãos pronunciarem-se sobre a mesma.

Considerando o teor da petição e atendendo a que se afigura útil conhecer a posição sobre esta matéria do Governo, nomeadamente do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC), a COPTC deliberou aprovar dois pareceres intercalares, solicitando a pronuncia do Sr. Ministro das Obras Publicas, Transportes e Comunicações sobre a matéria em causa.

De igual modo, foi solicitado ao Conselho de Administração dos CTT, para se pronunciar sobre a matéria em lide.

Em 11 de Novembro de 2009, o Gabinete de Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares enviou à COPT cópia de ofício do Gabinete de Sua



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações informando, em síntese, nos seguintes termos:

“ ...
3. *No caso concreto de Fernão Ferro, a oferta de serviços postais nesta Freguesia é, desde final de 2001, efectuada por um posto de correio, cujo funcionamento foi da responsabilidade da Junta de Freguesia até 2007, sendo a partir desta data, após denúncia do contrato pela Junta de Freguesia, o seu funcionamento assegurado por um estabelecimento local, alteração esta que decorreu com o acompanhamento da respectiva Junta de Freguesia.*

O posto de correio de Fernão Ferro funciona no horário das 09:00h às 13:00 e das 15:00 às 18:00h, sendo a procura de serviços postais actualmente existente nesta área geográfica (actividade média diária de cerca de três horas) cabalmente servida através do referido posto de correio. De referir ainda que as instalações do posto de correio dispõem de um espaço funcional e agradável e não se têm verificado reclamações ou manifestações de desagrado sobre as condições de atendimento do posto de correio de Fernão Ferro.

4. *... entendem os CTT que não existem motivos que justifiquem ou determinem a necessidade de alteração na modalidade de oferta postal na Freguesia de Fernão Ferro, designadamente a criação de uma estação de correio, continuando os CTT a responsabilizar-se pela disponibilização dos serviços de correio da forma como esses serviços vêm sendo prestados, que é entendida como adequada para o atendimento postal na localidade em questão.*

5. *Os CTT deram oportunamente conhecimento desta situação à Junta de Freguesia de Fernão Ferro.”*

Até ao presente, verifica-se uma ausência de resposta expressa por parte do referido Conselho de Administração, sendo que do conteúdo do ofício enviado



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

pelo MOPTC entende-se que os CTT prestaram informações sobre o assunto da petição a este Ministério e à Junta de Freguesia de Fernão Ferro.

4 - Audição dos peticionários

A audição dos peticionários, efectuada pelo deputado relator, foi realizada em 30 de Junho de 2010, aberta a todos os deputados que manifestaram interesse em participar.

Na supra mencionada reunião participaram as Senhoras deputadas Carina Oliveira (PSD) e Paula Barros (PCP) e os Senhores deputados Luis Gonelha (PS), Hélder Amaral (CDS_PP), Heitor de Sousa (BE) e José Luis Ferreira (PEV).

Em sede de audição os peticionários reiteraram o objecto da petição mantendo o pedido de instalação na Freguesia de Fernão Ferro de um posto de correios gerido directamente pelos CTT. Para tanto, sublinharam particularmente a necessidade de um serviço postal que disponibilize toda a oferta própria de uma estação de correios, bem como a urgência de se resolver o problema da impossibilidade de no agenciamento do serviço prestado pelo estabelecimento local não ser possível à população proceder ao levantamento dos vales postais de pagamento das suas pensões, o que acarreta, sobretudo para os mais idosos, incómodos com deslocações à estação de correios mais próxima (Torre da Marinha).

5 - Parecer

Face a tudo o que ficou exposto, a Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações emite o seguinte parecer:

- a) O Objecto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificados os subscritores;

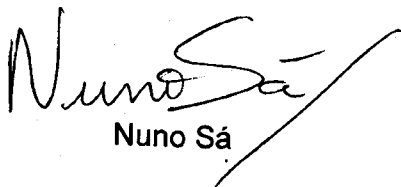


ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

- b) Estão preenchidos os demais requisitos formais estabelecidos no Artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º45/2007 de 24 de Agosto - Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP);
- c) A petição é subscrita por 3631 cidadãos, pelo que não é obrigatória a sua apreciação em Plenário (al. a), n.º 1, artigo 24.º da LDP), não sendo, igualmente, obrigatória a publicação no Diário da Assembleia da República (al. a), n.º 1, artigo 26.º da LDP;
- d) O presente relatório deverá ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LPD;
- e) Não se vislumbrando qualquer outra diligência útil deverá a presente petição ser arquivada, com conhecimento aos peticionários, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 19º da LPD.

Palácio de São Bento, em 17 de Novembro de 2010.

O Deputado Relator


Nuno Sá

O Presidente da Comissão


José de Matos Correia